

**PORTARIA Nº 038/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

*Instituir Campanha de Renegociação para profissionais inadimplentes junto ao CRP/18ª Região.*

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região - MT, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 79.822 de 17 de junho de 1971, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Regimento Interno do CRP/18ª Região.

**CONSIDERANDO** deliberação da reunião de diretoria realizada no dia 02 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar e instituir Campanha de Renegociação temporária, com a concessão de redução de juros e multas dos débitos inadimplidos por profissionais junto ao CRP/18ª Região.

**§ 1º** – Será concedida a redução de 100% nos juros e multas sobre as anuidades vencidas há mais de 02 (dois) anos, conforme disposto na Resolução 46/2018 do Conselho Federal de Psicologia, para pagamento a vista e parcelado.

**§ 2º** – O desconto a que se refere a presente portaria será válido somente para as negociações efetivadas no período de **04 de agosto de 2023** até o **dia 31 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - As renegociações com parcelamento de débitos inadimplidos serão condicionadas ao valor mínimo de parcela em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**§1º** - Para as renegociações realizadas em até 12 (doze) vezes, não haverá incidência de juros. Nas renegociações que ultrapassarem o número de 12 (doze) parcelas serão acrescidas de juros de 0,5% (zero meio por cento) ao mês.

**Art. 3º** - Será concedido o desconto no mesmo percentual, nas renegociações sobre os débitos inadimplidos que estejam em fase de execução fiscal ajuizada, devendo ser neste caso observado a cobrança dos honorários sucumbências do Assessor Jurídico do CRP/18ª Região, no percentual de 10% sobre o valor renegociado.

**Art. 4º** - Fica estabelecido que todas as solicitações de renegociação pelos profissionais, deverão, necessariamente serem efetuadas via WhatsApp do CRP/18ª Região.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2023.

**JOÃO HENRIQUE MAGRI ARANTES**  
Conselheiro Presidente  
Conselho Regional de Psicologia 18ª Região